



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 003/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA E GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa E GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Alameda Rio Solimões, 364, Bairro Eco Park, CEP: 79950-000, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.679.155/0001-31 e Inscrição Estadual n.º 28.453.380-7, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º. 750.275 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná n.º 270 – Eco Park, e representa a CONTRATADA o Sr. Milton Gonçalves de Oliveira, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 601.171.681-49 e Cédula de Identidade RG n.º 1062679 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, Rua. Alameda Rio Solimões, 364, Bairro Eco Park, CEP: 79950-000.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 250/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 143/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (BENS PATRIMONIAIS) ODONTOLÓGICOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 253/2021, 255/2021, 256/2021, 257/2021 258/2021, 259/2021, 260/2021, 261/2021 E 314/2021.**

1.2 - O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 11.770,00 (onze mil, setecentos e setenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	25790	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	SUPREMAX	UN	11,00	200,0000	2.200,00
2	28642	GAVETEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SUPREMAX	UN	11,00	870,0000	9.570,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>11.770,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**6.2** - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IPCA, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
	10	301	504	2	18	449052420000	6503

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**PATRÍCIA MARQUES MAGALHAES**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2022  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 26 / 04 / 2022

**Milton Gonçalves de Oliveira**  
CPF: 601.171.681-49  
**E GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**  
Contratada

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 943-1

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO

CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONITO

BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;

COMPRIMENTO 3,42\_MTS PROFUNDIDADE 0,60;

ALTURA 0,70 CM

COMPOSTO POR 04 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE

COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;

04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;

RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 4,62 X 0,15 DE ALTURA.

VISTA DE MARMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 4,62 X 0,20 DE ALTURA

DIVISORIA DE MARMORE CINZA OCRE PARA SEPARAÇÃO ENTRE AS CUBAS COM 3 CM DE ALTURA

ESSE BALCÃO TEM QUE SER ADAPTADO NA PEDRA DE MARMORE JÁ EXISTENTE

**OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

PARA ESF PADRE KOREMAN

BALCÃO EM MDF

**BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;**

- COMPRIMENTO - 3,50MTS - PROFUNDIDADE - 0,60;
- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 08 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 4,70 X 0,15 DE ALTURA.
- VISTA DE MARMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 3,50 X 0,20 DE ALTURA
- TAMPO DE MARMORE JÁ EXISTENTE

**OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.**

PARA ESF SOL NASCENTE

BALCÃO EM MDF

**BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;**

- COMPRIMENTO - 4,00MTS - PROFUNDIDADE - 0,60;
- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 08 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 5,20 X 0,15 DE ALTURA.
- VISTA DE MARMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 4,00 X 0,20 DE ALTURA
- DIVISORIA DE MARMORE CINZA OCRE PARA SEPARAÇÃO ENTRE AS CUBAS COM 3 CM DE ALTURA
- TAMPO EM MARMORE CINZA OCRE COM 4,00 MTS E 02 CUBA DE INOX GRANDE DE BOA PROFUNDIDADE.

**OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.**

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

PARA ESF SÃO PEDRO

BALCÃO EM MDF

**BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;**

- COMPRIMENTO - 2,20 MTS - PROFUNDIDADE - 0,60;
- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 04 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 3,40 X 0,15 DE ALTURA.
- VISTA DE MARMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 2,20 X 0,20 DE ALTURA
- DIVISORIA DE MARMORE CINZA OCRE PARA SEPARAÇÃO ENTRE AS CUBAS COM 3 CM DE ALTURA
- TAMPO EM MARMORE CINZA OCRE COM 2,20 MTS E 01 CUBA DE INOX GRANDE DE BOA PROFUNDIDADE.

**OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.**

PARA ESF RONAM MARQUES

BALCÃO EM MDF

**BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;**

- COMPRIMENTO – 3,73MTS - PROFUNDIDADE - 0,60;
- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 08 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 4,93 X 0,15 DE ALTURA.
- VISTA DE MARMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 3,73 X 0,20 DE ALTURA
- TAMPO DE MARMORE JÁ EXISTENTE

**OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.**

PARA ESF PARAISO I

BALCÃO EM MDF

**BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;**

- COMPRIMENTO\_2,90MTS - PROFUNDIDADE 0,60;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 04 a 08 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 4,30 X 0,15 DE ALTURA.
- SERÁ NECESSARIO A TROCA DO RODAPÉ DO BALCÃO DA OUTRA SALA ODONTOLÓGICA 3,55 x 0,15

**OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.**

PARA ESF BOA VISTA

BALCÃO EM MDF

**BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;**

- COMPRIMENTO - 3,80MTS - PROFUNDIDADE - 0,60;
- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 08 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 5,00 X 0,15 DE ALTURA.
- VISTA DE MARMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 3,80 X 0,20 DE ALTURA
- DIVISORIA DE MARMORE CINZA OCRE PARA SEPARAÇÃO ENTRE AS CUBAS COM 3 CM DE ALTURA
- TAMPO EM MARMORE CINZA OCRE COM 3,80 MTS E 02 CUBA DE INOX GRANDE DE BOA PROFUNDIDADE.

**OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.**

PARA ESF VILA NOVA

BALCÃO EM MDF

**BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;**

- COMPRIMENTO - 3,90MTS - PROFUNDIDADE - 0,60;
- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 08 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 5,10 X 0,15 DE ALTURA.
- VISTA DE MARMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 3,90 X 0,20 DE ALTURA
- DIVISORIA DE MARMORE CINZA OCRE PARA SEPARAÇÃO ENTRE AS CUBAS COM 3 CM DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ALTURA

- TAMPO EM MARMORE CINZA OCRE COM 3,90 MTS E 02 CUBA DE INOX GRANDE DE BOA PROFUNDIDADE.

**OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.**

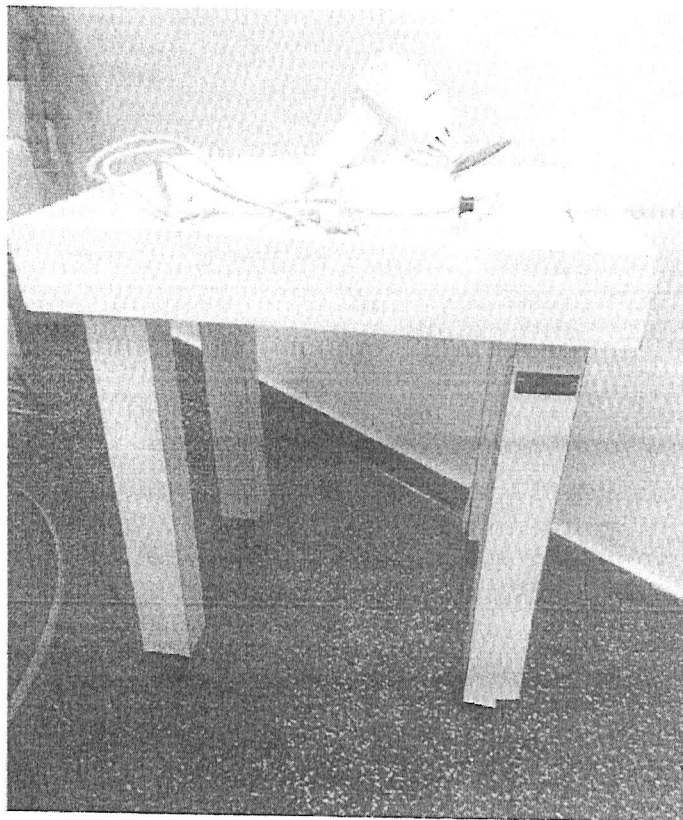
**EM MARCENARIA:** GAVETEIRO , COM RODÍZIOS DE SILICONE E FREIO, AUTO SUSTENTÁVEL, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50 cm DE LARGURA x 50 cm DE PROFUNDIDADE x 80 cm DE ALTURA, , COM 05 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES RESISTENTES EM ALUMÍNIO E 02 PUXADORES LATERAIS EM ALUMÍNIO RESISTENTE. MÓDULO NA COR BRANCA, CONFECCIONADOS EM MDF NAVAL DE 18 mm COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF NA COR BRANCA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

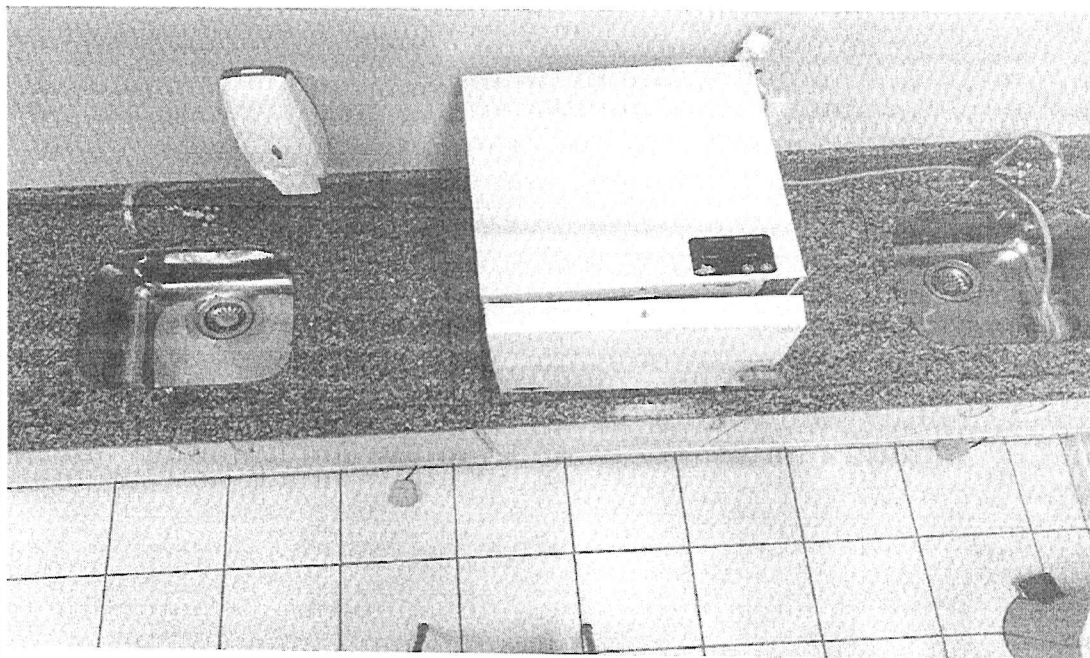
*EM MARCENARIA: MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA, TIPO SUPORTE PARA APARELHOS ODONTOLÓGICOS, MEDINDO 40 cm x 48 cm x 50 cm DE ALTURA, COM 04 RODÍZIOS DE SILICONE E FREIO, AUTO SUSTENTÁVEL, DE BOA QUALIDADE. MÓDULOS NA COR BRANCA, CONFECCIONADOS EM MDF NAVAL DE 18 mm COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF NA COR BRANCA.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*\*IMAGENS ILUSTRATIVAS:*





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*Endereço de cada local a ser instalado:*

UNIDADE DE SAÚDE	COORDENADOR DA UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
ESF VILA NOVA	Diane Gomes da Cruz	Rua Cantídio c. da Silva, 894 Vila nova.	(67) 3461-4181
ESF PARAISO I	Michelli Holtermann Lopes	Rua Tom Jobim, 77 Jd Paraíso.	(67) 3461-3236
ESF PARAISO II	Sheila Cristina Viana		(67) 3924-4178
ESF SOL NASCENTE	Aleci Araújo Rodovalho Delmondes	Rua Margarida, 777 Portal Residencia.	(67) 3461-0280
ESF SÃO PEDRO	Vanessa Dias de Assis	Rua Henrique Dias, 257 Centro.	(67) 3924-4189
ESF KOREMAN	Giseli Kátia da Rocha Moraes	Rua João Alves de Souza, 35 Harry Amorim Costa.	(67) 3461-2710
ESF RONAM MARQUES	Mariana Ferreira	Av: Brasil, 409 Jd. Progresso.	(67) 3461-1309
CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONITO PIRES (VARJÃO)	Márcia Marques Leal Garbelini	Rua Niterói, 338 Centro.	(67) 3461-5871

*FICA ABERTO AS EMPRESAS INTERESSADAS À VISITA NOS LOCAIS REFERENCIADOS PARA POSSÍVEIS MEDIÇÕES E AVALIAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO.*

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**2.1 Das Condições de Entrega:**

Os mobiliários, Balcões, gaveteiros e mesas auxiliares em questão ( Moveis Planejados) destinados a Odontologia deverão ser montados e instalados nos próprios locais conforme o termo referência a empresa consagrada vencedora no certame terá 05 (cinco dias) após o recebimento da ordem de fornecimento para se manifestar e dar início aos trabalhos, com prazo máximo de 30 dias para a entrega do mesmo, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:**

No ato da montagem e entrega todos os mobiliários para atender a demanda da odontologia deverá ser condizente com os termos de referência de cada item em questão.

Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade dos materiais permanentes, fornecendo garantia de no mínimo 1 (um) ano quanto ao processo fabricação, montagem e material utilizado, obrigando-se a realizar a troca daquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo.

Juntamente com o equipamento deverá ser entregue o manual de instruções para utilização, tal manual deverá ser redigido em língua Portuguesa. O Manual de instruções, deverá auxiliar no entendimento de como operar o equipamento, objeto, software ou alguma de suas ferramentas.

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o mobiliários esse que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos mesmos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1 Do Recebimento:**

Será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados, ou sem garantia do material utilizado na fabricação.

**3.2 Da Forma de Pagamento:**

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

FONTE: 114039 - UNIÃO/ODONTO

FONTE: 102000 - FUS/ODONTO

**4 - PRAZO DE ENTREGA.**

O prazo de entrega é de no máximo 30 dias partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido conforme justificativa fundamentada pela empresa consagrada vencedora, data que será mencionada ao setor de compras.

**6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.**

**6.1 Do Parcelamento:**

As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

**6.2 Da Execução:**

Os mobiliários: balcões, gaveteiros e mesas auxiliares (Moveis Planejados) serão obtidos após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser entregues no local descrito na ordem com o prazo determinado para manifestação da empresa e execução dos mobiliários, a contar do recebimento da ordem devidamente assinada, conforme preço, marca e especificações registradas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

**7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:**

A aquisição deverá ser feita conforme disposto da Lei Nº. 10.520/2002 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Com objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Resultando na adjudicação pela empresa que apresentar a proposta que apresentar o menor valor pelo bem ou serviço, após atender todos os requisitos previstos no edital.

**7.2 Do Local de Execução do Objeto:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões as questões oriundas do presente Edital.

**8 -OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

**8.1 Obrigações do Futuro Contratado:**

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A empresa a ser contratada ficara obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**8.2 Obrigações Contratante:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**GERENCIAMENTO.**

**9.1 Sanções por Inadimplemento:**

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2 Procedimentos de Gerenciamento:**

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**10 - DA VIGÊNCIA:**

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

Eu, Tania Regina de Moraes, matrícula nº3025-2, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei, o Termo de Referência/Projeto Básico.

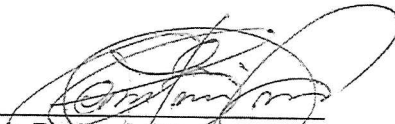


**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

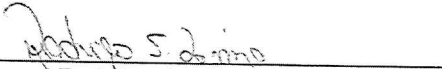
Eu Júlio Cesar Gomes Barbosa, matrícula de nº: 3599-8, lotado na Gerência Municipal de saúde.


Eu Rodrigo dos Santos Lima, Matrícula nº 8222-8, lotado na Gerência Municipal de saúde.

Eu Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Matrícula de nº: 87793- 1, Gerente de saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.



  
\_\_\_\_\_  
**Tania Regina de Moraes**  
Gerente de Equipe de Apoio Odontológico  
MATRICULA:3025-2

  
\_\_\_\_\_  
**Júlio Cesar Gomes Barbosa**  
SETOR DE COMPRAS  
Matricula nº. 3599-8

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo dos Santos Lima**  
Gerente de Núcleo Farmacêutico  
Matricula nº 8222-8

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**  
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE  
DESPESAS

Naviraí-MS, 15 de Setembro de 2021.

KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES – MATRÍCULA: 2954-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 /0 2 /202 2 .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 342/2022**

PROCESSO Nº 1 2 0 /202 1 – PREGÃO Nº 67 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0 41 /202 1 . FAVORECIDO: I.A CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA . – OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 306,11 – DOTAÇÃO: 10.185410506.2.048.3390.30.00.00 - DATA: 2 6 /01/202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: SUELI APARECIDA FAUST DÁ SILVA – MATRÍCULA: 3516-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES – MATRÍCULA: 2954-8;

LUIZ ALBERTO A. S. JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 566/2022**

PROCESSO Nº 2 09 /202 1 – PREGÃO Nº 1 19 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 325 /202 1 . FAVORECIDO: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA . – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE CÍPIAS, DE RECOLHIMENTO DE IPTU, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.217,16 – DOTAÇÃO: 10.041290515.2.065.33 90. 39 .00.00 - DATA: 11/02/2021.

FISCAL DE CONTRATO: MARLETE FLORIAN RABELLO – MATRÍCULA: 7718-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARIA DOS ANJOS DUARTE – MATRÍCULA: 7504-3;

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022****CONTRATO:** 3/2022 – **PROCESSO:** 250/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 143/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** E GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**CNPJ:** 39.679.155/0001-31**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (BENS PATRIMONIAIS) ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 253/2021, 255/2021, 256/2021, 257/2021 258/2021, 259/2021, 260/2021, 261/2021 E 314/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/01/2022 a 31/12/2022**VALOR TOTAL:** R\$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ASSINAM:**

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tania Regina de Moraes e Julio Cesar Gomes Barbosa.fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/01/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 04/2022****Partes :** Município de Naviraí – MS e **CÉLIA SILVA DA ROCHA.****Objeto :** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** , vinculada ao Controle de Vetores - Vigilância em Saúde da Gerência de Saúde.**Vigência:** De 18/01/2022 e término em 18/01/2023 .**Data da Assinatura :** 17/01/2022.**Assinam :** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e **CÉLIA SILVA DA ROCHA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO